

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais vereadores, o Vereador que a esta subscreve vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº , 2025

"Dispõe sobre a obrigação das empresas que fornecem energia elétrica, telefonia, comunicação de dados, televisão por assinatura ou outro serviço por meio de cabos, em rede aérea ou subterrânea, a realizar a identificação de seu cabeamento no Município de Serra/ES, e dá outras providências".

- Art. 1º Ficam as empresas que fornecem energia elétrica, telefonia, comunicação de dados, televisão por assinatura ou outro serviço por meio de cabos, em rede aérea ou subterrânea, obrigadas a realizar a identificação de seu cabeamento no Município de Serra/ES.
- §1º. A identificação de que trata o art. 1º, será feito com marcações e etiquetas das empresas, contendo a razão social e o CNPJ.
- Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará os infratores à multa entre 1 (um) e 2 (dois) salários mínimos vigentes, calculada conforme a gravidade da infração.
- § 1º Os valores das multas constantes no caput deste artigo serão aplicados em dobro, em caso de reincidência.

<u>Rua Major Pissara, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail: gabineterenato@camaraserra.es.gov.br</u>/Site: www.camaraserra.es.gov.br







§ 2º A aplicação da multa prevista no caput deste artigo dar-se-á sem prejuízo da aplicação das sanções de natureza administrativa, civil ou penal, ou daquelas definidas em normas específicas.

Art. 3º O cabeamento já instalado, quando da sua manutenção, deverá ser adequado às disposições desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra/ES, em 27 de outubro de 2025.

RENATO RIBEIRO VEREADOR - PDT

<u>Rua Major Pissara, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail: gabineterenato@camaraserra.es.gov.br</u> / Site: www.camaraserra.es.gov.br







JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras:

A identificação do cabeamento é fundamental para a segurança da população, a eficiência da manutenção e a responsabilização das empresas. Ela permite identificar e isolar riscos de acidentes, facilita o trabalho de manutenção e reparo, e ajuda a coibir a poluição visual e a instalação de cabos clandestinos, além de possibilitar a correta gestão da infraestrutura de rede.

Os benefícios da identificação exigida são vários, pois possibilita a segurança, já que permite identificar rapidamente o tipo de cabo (energia, telefonia, etc.), reduzindo o risco de acidentes graves, como choques elétricos. Além disso, existe a possibilidade de responsabilização, já que em caso de acidentes, é mais fácil determinar a empresa responsável pela fiação e pela sua manutenção, facilitando a punição e o ressarcimento de danos.

A identificação torna os serviços de manutenção e reparo mais rápidos e eficientes, pois os técnicos sabem exatamente qual cabo é o seu, diminuindo o tempo de trabalho e os custos. Ajuda também a identificar e remover cabos clandestinos e os emaranhados de fios, que prejudicam a paisagem urbana e representam risco de segurança, como apontam o Projeto de Lei 288/23 e a Agência Câmara Notícias.

<u>Rua Major Pissara, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail: gabineterenato@camaraserra.es.gov.br</u> / Site: www.camaraserra.es.gov.br







A organização da rede associada à identificação é um passo crucial para uma melhor gestão da ocupação dos postes e de toda a rede, permitindo uma melhor coordenação entre as diversas concessionárias que utilizam a infraestrutura.

Em face do exposto e por entender que a medida se releva justa e oportuna, apresento o presente projeto, contando desde já, com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra/ES, em 27 de outubro de 2025.

RENATO RIBEIRO VEREADOR – PDT

<u>Rua Major Pissara, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail: gabineterenato@camaraserra.es.gov.br</u> / Site: www.camaraserra.es.gov.br



